



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Unidade Regional de Ensino de Taubaté  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 – E-mail: [tau@educacao.sp.gov.br](mailto:tau@educacao.sp.gov.br)

## EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

### EDITAL ESE TAU Nº 03/2026, de 25/02/2026

#### Edital nº 03/2026 – Processo Seletivo de Diretor de Escola/Diretor Escolar (CARGO VAGO)

A Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no exercício das suas atribuições, torna público edital de seleção para Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação nos termos da Resolução SEDUC nº 28, de 25 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 1374/2022, alterada pela Lei Complementar nº 1396/2023, considerando a publicação da PORTARIA DA DIRETORA DA DIRETORIA DE PESSOAS DE, 26/02/2026 - CLASSIFICAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA, o preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos como segue:

#### **1 – DAS VAGAS:**

Designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar das escolas:

**ESCOLA ESTADUAL BAIRRO DO CEDRO**

**ESCOLA ESTADUAL GERALDO MARTINS**

**ESCOLA ESTADUAL BAIRRO POUSO ALTO**

#### **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O (a) candidato (a) interessado (a) em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função atividade) do Quadro de Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;

**2.1.2.** Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

**2.1.2.1.** Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

**2.1.2.2.** Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

**2.1.3.** Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;



## **EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO**

- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL- Curso 2 – 1ª Edição 2023 ou 2024
- 2.1.7.1 Da cláusula compromissória:
- 2.1.7.1.1 - O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL –, subseqüentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.
- 2.1.7.1.2 - O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.
- 2.1.7.1.3 - A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.
- 2.1.7.1.4 - A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

### **3 - DAS ETAPAS:**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá em quatro etapas:

**Etapa 1 – Inscrição – das 08 horas do dia 03/03/2026 às 16 horas do dia 06/03/2026**, junto à Unidade Regional de Ensino de Taubaté, **setor do Serviço de Pessoas – SEPES**.

3.2.1. No momento de inscrição, sob total responsabilidade do candidato, deverão ser anexados à sua inscrição os seguintes documentos:

- a. Curriculum Vitae;
- b. RG;
- c. CPF;
- d. Declaração da instituição escolar de origem informando se Professor categoria F, se Professor titular de cargo ou Diretor de Escola titular;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Unidade Regional de Ensino de Taubaté**  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 – E-mail: [tau@educacao.sp.gov.br](mailto:tau@educacao.sp.gov.br)

## EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

e. Comprovante de conclusão do curso PDL ou declaração de próprio punho de ciência da cláusula compromissória prevista no item 2.1.7.1 deste Edital;

f. Declaração de próprio punho de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

g. Cópia do Diploma de Licenciatura plena (frente e verso) acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar da graduação.

h. Declaração de tempo de magistério para comprovação de experiência em docência e conhecimentos em gestão escolar, como determina o anexo V da Lei Complementar nº 1374/2022, alterada pela Lei Complementar nº 1396/2023.

**3.2.2.** O docente, que na apuração prevista no item 3.2.1 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Unidade Regional de Ensino (Serviço de Pessoas) de interesse de inscrição, até o dia **06/03/2026**, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

**3.2.3.** Na hipótese mencionada no item 3.2.2 deste edital, a Unidade Regional de Ensino terá um dia útil para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

**3.2.4.** Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

**3.2.5.** Não haverá juntada de documentação à inscrição.

**3.2.6.** Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, caberá recurso e/ou reconsideração em um dia útil a partir da publicação da lista de deferimento no site da Unidade Regional de Ensino.

**Etapa 2 – Unidade Regional de Ensino – em data oportuna:**

**3.3.1.** Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, em data oportuna, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

**3.3.2.** O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino e publicação de Edital de convocação no site:

<https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>

**3.3.3.** Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Unidade Regional de Ensino de Taubaté**  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 – E-mail: [tau@educacao.sp.gov.br](mailto:tau@educacao.sp.gov.br)

## EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

**3.3.3.1.** a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

**3.3.3.2.** a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

**3.3.4.** O candidato selecionado para essa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

**3.3.5.** A Unidade Regional de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

**Etapa 3 - Secretaria de Educação:** em data oportuna

**3.4.1.** Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

**3.4.2.** Pela Secretaria da Educação, será realizada ainda a análise sobre:

**3.4.2.1.** a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

**3.4.2.2.** o histórico funcional e de curriculum vitae.

**3.4.3.** Com base nas avaliações, a Secretaria da Educação, selecionará um candidato para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

**Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino:**

O candidato selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino e deverá entregar cópias, acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

**a.** RG e CPF

**b.** Declaração da instituição escolar de origem informando se Professor categoria F, Professor titular de cargo ou Diretor de Escola titular;

**c.** Comprovante de conclusão do curso PDL ou declaração de próprio punho de ciência da cláusula compromissória prevista no item 2.1.7.1 deste Edital;

**d.** Declaração de próprio punho de não possuir antecedentes funcionais desabonadores.

**e.** Documento comprobatório de pleno gozo dos direitos políticos.



## EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

- f. Documento comprobatório de regularização das obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).
- g. Declaração de próprio punho de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- h. Cópia do Diploma de Licenciatura plena (frente e verso) acompanhado do respectivo histórico escolar da graduação.
- i. Declaração de tempo de magistério para comprovação de experiência em docência e conhecimentos em gestão escolar, como determina o anexo V da Lei Complementar nº 1374/2022.
- j. Termo de Anuência do superior imediato.
- k. Em caso de candidato de outra Unidade Regional de Ensino: – se Diretor Efetivo anuência do Dirigente Regional de Ensino; – se Professor, titular de cargo ou categoria F, anuência do Diretor da Escola de origem e do Dirigente Regional de Ensino.
- l. Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal. – Ou declaração, de próprio punho, de não acumulação de cargos.
- m. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012.
- n. Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024.
- o. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968.

### **4 - RESULTADOS:**

**4.1.** Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>

### **5 - DESIGNAÇÃO:**

**5.1.** O(a) candidato(a) selecionado será designado para o cargo/função de Diretor de Escola/Diretor Escolar pela Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de designação.

**5.2.** O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Unidade Regional de Ensino de Taubaté**  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 – E-mail: [tau@educacao.sp.gov.br](mailto:tau@educacao.sp.gov.br)

## **EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO**

**5.2.1.** deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

**5.2.2.** não aceitar as condições ou não apresentar os documentos no item 3.5 deste Edital, estabelecidos para o exercício da função.

### **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**6.2.** O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

**6.3.** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados neste Edital.

**6.4.** O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

**6.5.** As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

**6.6.** Os documentos devem ser entregues em cópias, não haverá devolução dos documentos incluídos nas inscrições.

**6.7.** Casos omissos serão objeto de Deliberação da Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino.

**6.8.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 26 de fevereiro de 2026.

Comissão Responsável

De Acordo

**VALERIA MARA RODRIGUES COURA DOS SANTOS**  
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino